



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**



**LEI Nº. 549/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionários do Quadro Próprio de Servidores Municipais ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:*

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, 01 (um) funcionário ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, e 01 (um) funcionário ocupante do Cargo de Motorista, ambos do Quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Esperança Nova/PR.

**Art. 2º.** A presente Cessão visa atender as exigências do Programa Estradas da Integração do Governo do Estado do Paraná, referente a uma patrulha rodoviária para auxiliar na conservação das Estradas dos 08 (oito) municípios integrantes do CORIPA.

**Art. 3º.** O prazo de vigência da presente Cessão será por tempo indeterminado ou pelo período em que o CORIPA esteja vinculado ao Programa Estradas da Integração, sem ônus para o município, cabendo as despesas de salários e demais encargos sociais de obrigação ao CORIPA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 02 de Julho de 2012.

**EVERTON BARBIERI**  
***Prefeito Municipal***